



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### LEI Nº 1657, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº.1637, de 27 de AGOSTO de 2021 – do Executivo).

**“Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2022, e dá outras providências.”**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	30.659.080,00
Assistência	4.150.405,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>34.809.485,00</b>

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	12.509.990,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>12.509.990,00</b>

<b>Total Geral (I+II)</b>	<b>47.319.475,00</b>
---------------------------	----------------------

**Art. 2º** - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R\$ 148.180.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e cento e oitenta mil reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R\$ 134.920.000,00 (cento e trinta e quatro milhões novecentos e vinte mil reais)**, e para a Administração Indireta o montante de R\$ 13.260.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		
Receitas Tributárias	R\$	25.069.360,00
Receitas de Contribuições	R\$	2.920.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	182.100,00
Receitas de Serviços	R\$	5.589.435,00
Transferências Correntes	R\$	90.233.965,00
Outras Receitas Correntes	R\$	266.600,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>		
Operação de Crédito	R\$	3.375.000,00
Alienação de Bens	R\$	2.299.720,00
Transferência de Capital	R\$	4.983.820,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>134.920.000,00</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		
Receitas de Contribuições	R\$	3.781.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	90.000,00

<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA</b>		
Receita Intra-Orçamentária		7.189.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>13.260.000,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – LEGISLATIVO	R\$	4.620.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	19.290.250,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	40.100,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.150.405,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	12.509.990,00
10 – SAÚDE	R\$	30.659.080,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	33.975.010,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

<b>13 - CULTURA</b>	R\$	2.672.600,00
15 - URBANISMO	R\$	12.869.865,00
17 - SANEAMENTO	R\$	8.426.790,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	2.026.370,00
20 - AGRICULTURA	R\$	3.476.320,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	481.625,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	218.345,00
25 - ENERGIA	R\$	5.793.410,00
26 - TRANSPORTE	R\$	3.978.490,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	2.791.350,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	200.000,00
<b>Total das Despesas por Funções de Governo</b>	<b>R\$</b>	<b>148.180.000,00</b>

### b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	120.131.375,00
Despesas de Capital	R\$	21.788.635,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
Reserva do RPPS	R\$	6.059.990,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>148.180.000,00</b>

### c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

#### Administração Direta:

Câmara Municipal.	R\$	4.620.000,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	2.283.280,00
Secretaria Administração e Planejamento.	R\$	3.554.740,00
Secretaria de Finanças.	R\$	7.679.980,00
Secretaria de Educação.	R\$	33.975.010,00
Secretaria de Saúde.	R\$	31.759.090,00
Secretaria de Assistência Social.	R\$	4.150.405,00
Secretaria de Desenvolvimento, Indústria Comércio e Turismo.	R\$	8.051.310,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	R\$	33.882.245,00
Secretaria Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.	R\$	4.963.940,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>134.920.000,00</b>

#### Administração Indireta:

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa - Água Previ	R\$	13.260.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>13.260.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>148.180.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 5º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:


I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 23 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Mariano Kolankiewicz Filho**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Sebastião Antônio Lopes**  
Secretário de Administração e Planejamento

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 24 de dezembro de 2021.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/  
ARAGUAIA - CISRGA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**ADITIVO**

**ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 099/2021 – JORGE AMADO ZILIO SPHOR EIRELI – ME - Valor R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais) - Data 01/12/2021;**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Virgínia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GEOBRAS**

**TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 074/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato nº. 074/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 050/2021

LICITAÇÃO: TP 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 24,11% e Decréscimo de valor de 1,94%.

VALOR ACRESCIDO: 27.135,65 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR DECRESCIDO: 2.179,34 (dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VALOR DO ADITIVO: 24.956,31 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA: 23/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2021

De 20 de dezembro de 2021

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS, TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.**

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carga Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão de 20 de dezembro de 2021, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por esta Lei, institui a fixação de férias, um terço de férias e 13º (décimo terceiro) salário aos Agentes Políticos Municipais Secretários(as), que passa a vigorar a partir do exercício de 2022.

**Parágrafo Único:** Para os efeitos desta Lei consideram-se Agentes Políticos Municipais ocupantes do cargo público de Secretários(as) Municipais.

**Art. 2º** - São direitos dos Agentes Políticos do Município de Água Boa:

I. Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal; II. Décimo terceiro (13º) salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

**Art. 3º** - Os valores correspondentes ao décimo terceiro (13º) e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos Agentes Públicos acima elencadas.

**Parágrafo Único:** O décimo terceiro (13º) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

**Art. 4º** - O décimo terceiro (13º) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

**Art. 5º** - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo Agente Público.

**Art. 6º** - Caso o (a) Secretário (a) Municipal deixem o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de dezembro de 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1657, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº.1637, de 27 de AGOSTO de 2021 – do Executivo).

**“Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2022, e dá outras providências.”**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	30.659.080,00
Assistência	4.150.405,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>34.809.485,00</b>

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	12.509.990,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>12.509.990,00</b>

**Total Geral (I+II) 47.319.475,00**

**Art. 2º** - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R\$ 148.180.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e cento e oitenta mil reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R\$ 134.920.000,00 (cento e trinta e quatro milhões novecentos e vinte mil reais)**, e para a Administração Indireta o montante de R\$ 13.260.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta mil reais).

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receitas Tributárias	R\$ 25.069.360,00
Receitas de Contribuições	R\$ 2.920.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 182.100,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.589.435,00
Transferências Correntes	R\$ 90.233.965,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 266.600,00

RECEITAS DE CAPITAL:	
Operação de Crédito	R\$ 3.375.000,00
Alienação de Bens	R\$ 2.299.720,00
Transferência de Capital	R\$ 4.983.820,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA</b>	<b>R\$ 134.920.000,00</b>

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receitas de Contribuições	R\$ 3.781.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA	
Receita Intra-Orçamentária	7.189.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA</b>	<b>R\$ 13.260.000,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas "por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

#### a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$ 4.620.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 19.290.250,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 40.100,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.150.405,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.509.990,00
10 – SAÚDE	R\$ 30.659.080,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 33.975.010,00
13 – CULTURA	R\$ 2.672.600,00
15 – URBANISMO	R\$ 12.869.865,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 8.426.790,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.026.370,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 3.476.320,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 481.625,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 218.345,00
25 – ENERGIA	R\$ 5.793.410,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 3.978.490,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 2.791.350,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
<b>Total das Despesas por Funções de Governo</b>	<b>R\$ 148.180.000,00</b>

#### b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$ 120.131.375,00
Despesas de Capital	R\$ 21.788.635,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 6.059.990,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 148.180.000,00</b>

#### c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:	
Câmara Municipal.	R\$ 4.620.000,00
Gabinete do Prefeito.	R\$ 2.283.280,00
Secretaria Administração e Planejamento.	R\$ 3.554.740,00
Secretaria de Finanças.	R\$ 7.679.980,00
Secretaria de Educação.	R\$ 33.975.010,00
Secretaria de Saúde.	R\$ 31.759.090,00
Secretaria de Assistência Social.	R\$ 4.150.405,00
Secretaria de Desenvolvimento, Indústria Comércio e Turismo.	R\$ 8.051.310,0
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	R\$ 33.882.245,00
Secretaria Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.	R\$ 4.963.940,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 134.920.000,00</b>

Administração Indireta:	
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ	R\$ 13.260.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$ 13.260.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 148.180.000,00</b>

**Art. 5º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 23 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal



- Compras Públicas
- Planos Municipais
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Lei Orçamentária Anual

Lei Orçamentária Anual **Elaboração da Proposta**

**Fixação da Despesa Orçamentária**

Elaboração

Código Reduzido: 2

Órgão/Unidade: 01 001 CAMARA MUNICIPAL

Funcional-Programática: 01122000110003

Função: 01 LEGISLATIVA

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: 10003 MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Localizador de Gastos:

Elemento de Despesa: 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Fundo:

Despesas MDE e ASPS: 0 - Não compõe MDE/ASPS

Valor: 132.500,00

- Educação
- Saúde
- Fundeb 60%
- Fundeb 40%

Fechar



Orçamento Base Legal | Plano Plurianual | Orçamento Direção Orçamentárias | Lei Orçamentária Anual

Lei Orçamentária Anual | Elaboração da Proposta

### Fixação da Despesa Orçamentária

Elaboração

Código Reduzido: 112  
Órgão/Unidade: 08 002 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO  
Funcional-Programática: 20661003120084  
Função: 20 AGRICULTURA  
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
Programa: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVICO E TURISMO  
Ação: 20084 PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS  
Localizador de Gastos:  
Elemento de Despesa: 3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 0100000000 RECURSO ORDINÁRIO  
Fundo:  
Despesas MDE e ASPS: 0 - Não compõe MDE/ASPS  
Valor: 300.000,00  
Educação  
Saude  
Fundeb 60%  
Fundeb 40%

Fechar



[Cadastro de Usuário](#) | [Plano Plurianual](#) | [Lei de Diretrizes Orçamentárias](#) | [Lei Orçamentária Anual](#)

[Lei Orçamentária Anual](#) | [Elaboração da Proposta](#)

### Fixação da Despesa Orçamentária

Elaboração

Código Reduzido: 1353  
Órgão/Unidade: 06 001 SAÚDE - FMS  
Funcional-Programática: 10122011520185  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE  
Ação: 20185 CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER  
Localizador de Gastos:  
Elemento de Despesa: 3350410000 CONTRIBUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 0100000000 RECURSO ORDINÁRIO  
Fundo:  
Despesas MDE e ASPS: 0 - Não compõe MDE/ASPS  
Valor: 50.000,00  
Educação  
Saúde  
Fundeb 60%  
Fundeb 40%

Fictiva



Categorias Básicas Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária Anual

Lei Orçamentária Anual Elaboração da Proposta

Fixação da Despesa Orçamentária

Elaboração

Código Reduzido: 1352  
Órgão/Unidade: 10 002 CULTURA E EVENTOS  
Funcional-Programática: 13392002320137  
Função: 13 CULTURA  
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0134 CULTURA  
Ação: 20137 DIA DO EVANGELHO  
Localizador de Gastos:  
Elemento de Despesa: 3350410000 CONTRIBUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 0100000000 RECURSO ORDINÁRIO  
Fundo:  
Despesas MDE e ASPS: 0 - Não compõe MDE/ASPS  
Valor: 100.000,00  
Educação  
Saúde  
Fundeb 60%  
Fundeb 40%

Fechar